



(Unidade - Disciplina - Trabalho)

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E CHEFE DO GOVERNO

Direção Administrativa e Financeira

Contrato N.:04/2020

VISTO	
Nº	225/2020
Data	23 / 7 / 2020
Ass.	
O JUÍZ CONSELHEIRO	

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a **Direção Administrativa e Financeira do Gabinete do Primeiro Ministro e Chefe do Governo**, doravante designada no presente como “o Órgão Contratante, representado pela Sr^a **VASCO GONÇALVES GUIVA** - Diretor Administrativo e Financeira do GPM, de um lado, SOPVIA – Sociedade de Pinturas, Manutenção de Prédios e Viaturas Públicas, Telefone n.º2271132, Caixa postas:801 – S.Tomé, Identificação Fiscal n.º517089176, representada pelo Sr. Edgar Vaz Rodrigues, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a “**Adenda as Obras de Empreitada para a Conclusão do Auditório e Reabilitação do edifício da Rádio Nacional de São Tomé e Príncipe**” obra essa que teve o seu início em 2013.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de (15) Quinze dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição de fornecimento dos bens.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela empreitada de Obra e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, o valor de **STN.:1.151.210,40 (Um Milhão, Cento Cinquenta Um Mil, Duzentos Dez Dobras e Quarenta Cêntimos)**, doravante designado “Preço do Contrato”, para execução da referida adenda de empreitada.

Cláusula Quarta – O pagamento será feito da seguinte forma:

100%, de acordo com as Condições gerais do Contrato.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados na empreitada solicitada mediante o mapa de medições dos trabalhos complementares, em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais e mapa de quantidade.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

República Democrática



De São Tomé e Príncipe

(Unidade - Disciplina - Trabalho)

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E CHEFE DO GOVERNO

Direção Administrativa e Financeira

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental na Unidade Gestora: 21.1.11-01-0104-010-P-2373-01-01-1010-411400- (Máquinas e Equipamentos) da Rádio Nacional.

Cláusula Oitava- Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato;

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, AOS 23 DE JUNHO DE 2020, EM DOIS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ..

Pelo Órgão Contratante



Vasco Gonçalves Guiva

Pela CONTRATADA



Sr. Edgar Maz Rodrigues

Testemunhas:

